



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA**

GEREMIAS ALVES DA ROCHA, 130 - Centro - Ponte Alta  
CEP: 88550-000 CNPJ: 83..75.5.8/50/0-00null

Processo Nº 33/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4 / 2024**

No dia 26 do mês de Junho do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.755.850/0001-27, com sede administrativa localizada na GEREMIAS ALVES DA ROCHA, 130, bairro Centro, CEP nº 88550000, nesta cidade de Ponte Alta, SC, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr(a) EDSON JULIO WOLINGER inscrito no cpf sob o nº 907.743.459-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 34/2024, Processo licitatório nº 33/2024 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Aquisição de gêneros alimentícios para atender merenda escolar e a demanda das Secretarias Municipais e órgãos públicos do Município de Ponte Alta. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
<b>SUPERMERCADO SENEM LTDA</b>	1,2,3,8,9,10,14,15,16,19,20,21,24,25,30,37,38,39,41,42,43,45,47,56,58,62,63,64,66,67,68,69,70,71,73,75,76,77,78,79,81,83,85,89,90,91,92,93,94,95,96,98,100,104,108,109,110,111,113,116,118,122,125,132,138,142,146

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 28, I, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
<b>SUPERMERCADO SENEM LTDA</b>	81.839.425/0001-90		

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Aquisição de gêneros alimentícios para atender merenda escolar e a demanda das Secretarias Municipais e órgãos públicos do Município de Ponte Alta.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: SUPERMERCADO SENEM LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	Abacate unidades pesando entre 0,4 e 0,5 kg cada. De primeira qualidade, casca lisa, verde, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo no prazo de uma semana. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kilograma	BONACOLSI	520	2,50	1.300,00
2	Abacaxi pérola de primeira, unidades pesando aproximadamente 1,5 e 1,8kg cada, in natura, grau de maturação para consumo na semana de entrega. Transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Não estarem golpeadas ou	unidade	BONACOLSI	820	3,80	3.116,00

	danificadas por quaisquer lesões, firmes e com brilho, devem estar livres de resíduos de fertilizantes com ausência de sujidades, parasitos e larvas.					
3	Abóbora cabotia in natura, madura, de tamanho grande, uniformes, sem defeito, intacta, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa, unidade pesando aproximadamente 02kg	unidade	BONACOLSI	360	1,20	432,00
8	Açúcar refinado 5Kg - empacotado em embalagem plastica , data de fabricação máximo de 30 dias, de 1ª qualidade	Pacote	ALTO ALEGRE	1265	19,80	25.047,00
9	Adoçante stévia 100% natural. O produto deverá ser elaborado de acordo com o regulamento técnico para condições higiênico-sanitárias e de boas práticas de fabricação para estabelecimentos elaboradores/industrializadores de alimentos de alimentos. Validade, no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem individual em frasco resistente, em bisnaga c/ bico dosador de gotas de no mínimo 75ml	unidade	ADOCYL	80	7,70	616,00
10	Agrião fresco, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entregue em embalagem plástica translúcida, maço com aproximadamente 180g	unidade	BONACOLSI	90	6,00	540,00
14	Alho in natura de primeira qualidade, grupo comum, embalagem de 200g, com dizeres de rotulagem em pacotes e prazo de validade	unidade	LEAL	330	5,24	1.729,20
15	Amendoim em grãos amendoim torrado sem sal 100% natural, pacote de 500g	Pacote	DAKI	130	8,54	1.110,20
16	Amido de milho embalagem com no mínimo 01kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde	unidade	NEILAR	270	5,89	1.590,30
19	Aveia em flocos finos com 250g - embalagem contendo 250g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde	Caixa	NEILAR	250	3,58	895,00
20	Banana caturra em pencas com aproximadamente 6 unidades, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com ausência de rachaduras, sujidades e parasitos, maturação intermediária	Kilograma	BONACOLSI	1420	3,38	4.799,60
21	Banana nanica de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de rachaduras, sujidades, parasitos e larvas	Kilograma	BONACOLSI	500	4,89	2.445,00
24	Beterraba fresca, in natura, íntegra de tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas	Kilograma	BONACOLSI	450	3,39	1.525,50
25	Biscoito de leite embalagem plástica contendo 400g. Embalagem deve conter data de fabricação, data de validade e informação nutricional. Livre de gordura trans	unidade	NINFA	840	4,14	3.477,60
30	Brócolis chinês ,cabeça pesando aproximadamente 300g cada, fresco, in natura, íntegro, sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa, coloração característica uniforme e sem manchas, sujidades, parasitas e larvas, para consumo na semana. Não estar amarelado.	unidade	BONACOLSI	240	6,58	1.579,20
37	Carne de frango tipo sassami congelado, embalagem contendo 01 kg, não temperado, embalagem deverá ser sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento. Deve conter dados de identificação externamente, data de fabricação e validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/DIPOA e carimbo de inspeção do SIM, SIE ou SIF.	Kilograma	LAR	1050	17,33	18.196,50
38	Carne suína em iscas congelado, embalagem contendo 01 kg, não temperado, embalagem deverá	Kilograma	WALLE	330	14,89	4.913,70

	ser sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento. Deve conter dados de identificação externamente, data de fabricação e validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/DIPOA e carimbo de inspeção do SIM, SIE ou SIF.					
39	Carne suína tipo lombo de primeira qualidade, congelada no máximo 10% de gordura, sem cartilagem e ossos. Embalada plástico de polietileno, atóxico resistente ao transporte e armazenamento. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/DIPOA e carimbo de inspeção do SIM, SIE ou SIF, embalagem contendo de 01 a 02 kg.	Kilograma	WALLE	1660	19,31	32.054,60
41	CEBOLA DE CABEÇA Produto de boa qualidade, isento de sujidades, substâncias terrosa e sujeiras, apresentando evolução completa de tamanho e maturação. Produto transportado adequadamente.	Kilograma	BONACOLSI	390	3,19	1.244,10
42	Cenoura frescos ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, livres de enfermidade provenientes da natureza, produtos químicos, animais, sujidades e inseto, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes, mofo e podres. Transporte de forma adequada.	Kilograma	BONACOLSI	450	2,49	1.120,50
43	Chá de camomila caixa com aproximadamente 13g e 10 sachês.	Caixa	NEILAR	195	2,69	524,55
45	Chá de erva doce caixa com aproximadamente 13g ou 10 sachês.	Caixa	NEILAR	185	3,54	654,90
47	Chimichurri 15g desidratado acondicionado em sacos de polietileno, embalagem com data de fabricação e validade.	unidade	CAROL	160	5,98	956,80
56	Doce de leite pastoso, contendo 400g	Pote	OLIVEIRA	458	4,98	2.280,84
58	Extrato de Tomate 850 gr - em latas simples concentrado de 1ª qualidade data de fabricação máximo de 30 dias	unidade	BONARE	890	8,74	7.778,60
62	Farinha de Trigo Integral, fonte de fibras. Embalagem de 1 kg, Deve conter na embalagem data de fabricação, data de validade e informações nutricionais. Data de validade deverá ser de no mínimo 03 meses após a data de entrega.	Kilograma	NORDESTE	40	5,16	206,40
63	Farinha de trigo tipo 1 enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalada de 5 kg.	unidade	BEATRIZ	530	13,49	7.149,70
64	Cereal para alimentação infantil com bifidobacterium lactis - arroz 400g, referencia Nestle/Mucilon	unidade	NESTLE	20	9,41	188,20
66	Farinha LÁCTEA, adicionada de vitaminas e minerais, em latas com capacidade para 400gr, com data de fabricação máximo de 30dd, de 1ª qualidade.	Lata	NESTLE	20	7,22	144,40
67	Farinha Multicereais mucilada, pré-cozida, adicionada de vitaminas e minerais em lata com capacidade para 400g.	unidade	NESTLE	50	10,97	548,50
68	Feijão Preto 1Kg - de 1ª qualidade safra do ano atual e embalado.	Kilograma	CALDAO	1820	4,65	8.463,00
69	fermento em po 250g	unidade	APTI	170	6,33	1.076,10
70	FILE DE PEIXE TIPO TILÁPIA congelado deve apresentar odor característico, sem espinhas acondicionado em embalagem de 800gr, sendo embalagem íntegra, adequada e resistente, com rotulagem especificando o peso, data de fabricação, data de validade, origem e registro de inspeção animal (SIF).	Pacote	AURORA	750	32,29	24.217,50
71	Goiaba vermelha in natura de primeira qualidade.	Kilograma	BONACOLSI	40	9,50	380,00
73	iogurte, zero lactose para intolerantes a lactose. No rótulo deve conter informações sobre lactose, nutricional por porção data de validade, lote e número de registro de inspeção no Ministério da Agricultura. Embalagem de 140 a 170g.	unidade	TIROL	350	3,44	1.204,00
75	Leite de Soja elaborado com extrato de soja, não contendo glúten e lactose, enriquecido com vitamina e minerais. Sabor natural. Embalagem com 1 litro.	Litro	ADES	110	7,39	812,90
76	LEITE 12UNIDADES INTEGRAL	Caixa	TERRA VIVA	1438	46,00	66.148,00
77	LEITE UHT SEMI DESNATADO ZERO LACTOSE EM EMBALAGEM DE 01 LITRO CONSTAR DATA DE	Litro	TIROL	170	4,80	816,00

## VALIDADE E FABRICAÇÃO.

78	Lentilha, classe graúda, tipo 01. Embalada plástica contendo entre 400g a 500g. Com rotulagem conforme legislação vigente.	unidade	DAKI	150	7,00	1.050,00
79	LIMÃO Galego de primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, fornecendo boa quantidade de caldo.	Kilograma	BONACOLSI	100	2,60	260,00
81	Linguisa de Frango, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Durante o processo, deverão ser mantidas condições higiênicas sanitárias adequadas. Não será permitido parasitas, corpos estranhos ou qualquer outra substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Embalagem deverá estar embalada em pacote de 1 kg, congelada e transportada em temperatura de 18°C. O produto deverá estar identificado, com rótulo contendo registro do produto de acordo com	Kilograma	C VALE	500	10,39	5.195,00
83	Maça, deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa. Embalagem de 3 kg	Kilograma	BONACOLSI	1070	4,20	4.494,00
85	MACARRÃO ESPAGUETE, COM OVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1KG.	unidade	NORDESTE	600	2,39	1.434,00
89	Mamão fresco, de 1ª qualidade.	Kilograma	BONACOLSI	860	7,94	6.828,40
90	Manga Tomi de 1ª qualidade fresca	Kilograma	BONACOLSI	700	6,48	4.536,00
91	Manteiga de leite com sal de 1ª qualidade. Embalagem de 200g.	unidade	TIROL	424	10,11	4.286,64
92	Melancia -Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes.	Kilograma	BONACOLSI	120	2,94	352,80
93	MELÃO Melão amarelo, procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca.	Kilograma	BONACOLSI	380	6,34	2.409,20
94	milho verde congelado de 200 a 300 g	unidade	LAR	420	5,59	2.347,80
95	Milho para Pipoca 500gr - classificação do sub grupo duro, classe amarelo tipo 1 lote com prazo de validade no mínimo de 360 dias	Pacote	DAKI	420	3,69	1.549,80
96	MORANGO IN NATURA deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá estar	Kilograma	BONACOLSI	600	9,00	5.400,00

	acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes. Embalagens de 250g					
98	Óleo de Soja Refinado, em lata com capacidade para 900 ml, data de fabricação máxima, 30 dias.	Lata	VILA VELHA	1120	5,50	6.160,00
100	Ovos branco frescos, tamanho médio, de granja, embalagem padronizada com capacidade para 12 unidades cada, em cartolas de papelão não retornável.	Dúzia	MORAES	550	5,90	3.245,00
104	Pepino verde in natura, firme, limpo, sem partes estragadas, amassadas ou moles, na cor verde.	Kilograma	BONACOLSI	250	3,00	750,00
108	Polvilho azedo de mandioca em pacote com 1kg	Kilograma	SEVENHANI	400	4,98	1.992,00
109	POLVILHO DOCE COM 500GR PACOTE	Pacote	NEVE	100	5,44	544,00
110	Presunto embalado em pacote de 200g	Pacote	PAMPLONA	770	5,22	4.019,40
111	QUEIJO MUSSARELA FATIADO EM LÂMINAS. FATIAS INTERFOLHADAS. A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER À VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIM, SIE OU SIF. EMBALAGEM CONTENDO ENTRE 200G A 500G.	unidade	PAMPLANA	1090	10,42	11.357,80
113	REPOLHO ROXO ótima qualidade, sem defeitos, com folhas roxas sem traços de descoloração turgesciente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência.	unidade	BONACOLSI	300	3,79	1.137,00
116	RÚCULA, IN NATURA, FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. MAÇO DE APROXIMADAMENTE 180g.	unidade	BONACOLSI	50	6,98	349,00
118	Sal Refinado embalagem contendo 1 kg	Kilograma	MARFIN	536	1,43	766,48
122	Tempero Verde, salcilha e cebolinha, in natura, fresco, sem sinais de umidade para consumo na semana da entrega. Em maço de 100g.	unidade	BONACOLSI	250	3,69	922,50
125	VAGEM -Leguminosa capsular, plana, verde e lisa, de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresca, limpa, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Kilograma	BONACOLSI	310	10,98	3.403,80
132	ARROZ PARBOLIZADO 5KG	Pacote	D AVO	2500	18,01	45.025,00
138	Cereal para alimentação infantil com probiotico - arroz e aveia com 400g, referencia nestle/Mucilon	Lata	NESTLE	850	7,30	6.205,00
142	arroz integral, tipo 1 , classe longo fino. Acondicionado e embalagem plastica contendo 1 kg do produto. Rotulo contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso e fabricante.	Kilograma	KIARROZ	40	5,80	232,00
146	leite semidesnatado	Litro	TERRA VIVA	170	3,98	676,60

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação

deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

### CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntado-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

## CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele,

deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Alta,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Ponte Alta, 26 de Junho de 2024

---

SUPERMERCADO SENEM LTDA  
CNPJ: 81.839.425/0001-90

---

EDSON JULIO WOLINGER  
Prefeito Municipal